

EDITAL DC/IT/PARFOR 1/2017

DETERMINA O OFERECIMENTO DE REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA – RED REFERENTE AO CURSO DE PEDAGOGIA DO PARFOR, NO 1º SEMESTRE DE 2017, NO CAMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, CONVOCA ALUNOS PARA CUMPRIMENTO DE ESTUDOS EM RED E FIXA DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.

O Diretor do Campus Itatiba e Coordenador-Geral do PARFOR da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CONSEPE 19/2011, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica determinado o oferecimento de Regime Especial de Dependência – RED no 1º semestre de 2017, no Campus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, referente à disciplina do curso de Pedagogia vinculado ao Programa de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), disposta abaixo:

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	CH	DATAS	HORÁRIOS	DOCENTE
GR02738	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	72	5/5, 12/5, 26/5, 9/6	Sextas, 14h50 – 18h30	Profa. Renata Bernardo

Art. 2º O Regime Especial de Dependência consoante à disciplina mencionada no art. 1º realizar-se-á nos meses de maio e junho de 2017.

Art. 3º Ficam convocados os alunos em situação pendente na disciplina indicada no anexo a cumprir estudos de Regime Especial de Dependência.

§ 1º Caracteriza-se a situação de pendência, para efeitos do previsto neste Edital, como aquela em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade São Francisco reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC:

- I. não tenha obtido aprovação em disciplinas cursadas ou necessite cursar disciplinas em extinção para as quais não haja previsão de oferta regular no período de um ano;
- II. necessite cursar disciplinas extintas, desde que não haja possibilidade de recondução.

§ 2º A matrícula do aluno na modalidade RED, em qualquer caso, só será possível até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso do aluno, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º da Portaria 4.059, de 10 de dezembro de 2004, do Ministério da Educação.

§ 3º A matrícula deverá ser feita até o dia 28 de abril de 2017, via protocolo *online*.

§ 4º Por se tratar de Programa conveniado com a CAPES/MEC, não haverá pagamento de taxa nem de semestralidade por parte de alunos regularmente matriculados no curso de Pedagogia vinculado ao Programa de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no Campus Itatiba da Universidade São Francisco – USF.

Art. 4º O aluno que se encontrar em situação pendente quanto à disciplina constante no anexo que deixar de cumprir o Regime Especial de Dependência que lhe está sendo ofertado sujeitar-se-á aos efeitos desta renúncia, haja vista que compete exclusivamente à USF deliberar sobre o oferecimento, o período e o calendário de novos REDs ou correspondente disciplina em regime regular.

Art. 5º O abandono da disciplina acarretará a reprovação do aluno.

Art. 6º Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Campus e pela Coordenação-Geral (Institucional) do PARFOR.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 11 de abril de 2017.

Prof. Carlos Eduardo Pizzolatto
Diretor do Campus Itatiba
Coordenador-Geral (Institucional) do PARFOR